



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)**, inscrita no CNPJ nº 18.560.547/0001-07, com sede à Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415, Km 39, s/nº – Ferradas, Itabuna/BA, CEP: 45.613-204, neste ato representada por sua Reitora, **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 29/11/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)** no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A Cláusula Quarta passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido **pelo MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



2.2. A **Cláusula Quinta** passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

“ (...)

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

5.3.1 No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

5.3.2 No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

2.3. A **Cláusula Sexta, Item 6.1.3**, passará a vigorar com a inclusão da **alínea “f”**, conforme os termos que seguem:

(...)

f) Assinar compromisso de não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

2.4. As **alíneas “c” e “h”**, do **item 8.1, da Cláusula Oitava**, passarão a ter as seguintes redações:

(...)

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

Tiago de Almeida
Quadros

Assinado de forma digital por
Tiago de Almeida Quadros
Dados: [REDACTED]
+03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Funcional

JOANA ANGELICA
GUIMARAES DA
LUZ: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOANA ANGELICA
GUIMARAES DA LUZ: [REDACTED]
DN: c=BR, o=CP-BRAS, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB
e-CPF A3, cn=JOANA ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ: [REDACTED]
Dados: 2021.09.29 14:21:42 +03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
SUL DA BAHIA (UFSB)**

**JOANA ANGÉLICA
GUIMARÃES DA LUZ**

Reitora



Emitido em 29/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 43/2021 - CPE (11.01.04.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2021 11:12)

LIVIA GOZZER COSTA

COORDENADOR

1050037

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
43, ano: **2021**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação: **94fb87ad16**



Emitido em 29/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 44/2021 - SEDG (11.01.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2021 17:45)

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

1032375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
44, ano: **2021**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação: **7b6d0af0b8**